



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023

A Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de seu pregoeiro eletrônico oficial, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "MENOR PREÇO POR LOTE", por meio do site: **Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA OBRAS DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, PARA ATENDER ALGUMAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED**, conforme especificações e condições definidas no Anexo I deste instrumento convocatório, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.975/2022**, devidamente aprovado pela autoridade competente e submetido ao crivo da Procuradoria Geral. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Secretária Municipal de Educação - SEMED, designados pelo **Decreto Municipal nº 517/2023**, e regido pelo Decreto Municipal nº 838/2013 e pelo Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 1.3 - O Edital estará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Guarapari (<https://www.guarapari.es.gov.br>) e no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 05/09/2023.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 13/09/2023.

DATA LIMITE PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 13/09/2023.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 18/09/2023.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:30 HORAS DO DIA 18/09/2023.

HORÁRIO DE ABERTURA DA DISPUTA: O SISTEMA IRÁ LIBERAR O INÍCIO DISPUTA AUTOMATICAMENTE, APÓS A FASE DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF

2 - DO OBJETO

2.1 É objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA OBRAS DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, PARA ATENDER ALGUMAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED**, conforme lote devidamente relacionado no anexo I do presente edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:
ÓRGÃO: 201



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

UG: 16

ELEMENTO: 4.4.90.51.03

5 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

5.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

5.3 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.4 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.5 - O pagamento far-se-á de forma parcelada na forma e prazo previstos no contrato.

5.6 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.7 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores;

5.8 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e de acordo com o descrito no Anexo I.

6.2 – O Termo Contratual poderá ser prorrogado desde que obedecidas às determinações contidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6.3 – Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

7 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta e envio da documentação de habilitação, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

9.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- Estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo;
- Estejam sob falência, dissolução ou liquidação; e
- Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- Credenciar-se, previamente, junto ao sistema, por meio do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br, para obtenção de senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação (*login*) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação (*login*) ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 838/2013, da Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

13 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

13.1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

13.2.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

13.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de *login* e de senha, **PESSOAL E INTRANSFERÍVEL**, para acesso ao sistema eletrônico.

13.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Guarapari responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.5 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

13.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

13.7 O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Guarapari com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

14.1.1 Qualquer pessoa poderá enviar pedido de esclarecimento ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

14.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

14.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

14.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

[14.2.2 – A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “PDF”, SOMENTE SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES ASSINADAS PELO \(S\) IMPUGNANTE \(S\).](#)

14.2.3 – A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

14.2.4 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, que não possuirá efeito suspensivo.

14.2.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.2.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, **SENDO DE RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES, SEU ACOMPANHAMENTO.**

14.2.7 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14.2.8 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

14.2.9 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

15.2 - A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

15.3 - Na proposta da plataforma do **Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)**, deve constar:

a) **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**

b) **MARCA**

c) **PREÇO.**

15.4 - O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

15.4.1 - Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional; marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

15.4.2 - Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia,

15.4.3 - Número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

15.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

15.6 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.7 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.8 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

15.10 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.11 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.12 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada **NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO**, em conformidade com o modelo contido no ANEXO III.

a) Digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

b) Assinar a proposta na parte final e **rubricá-la em todas as suas folhas.**

15.13 - O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

a.1) A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

15.14 - As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

15.15 - Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **ITEM 20** deste Edital.

16- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1 – Esta licitação será julgada sob o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.5 – A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o julgamento.

16.6 - As propostas contendo a descrição do objeto/ MARCA, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

16.7 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.8 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

16.9 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.8 – Esta licitação se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações e **COM INTERVALO MÍNIMO DE LANCES DE R\$ 200,00 CINQUENTA REAIS**, conforme os seguintes critérios:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

- d) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- e) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- f) Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- g) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- h) Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- i) Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública for encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- j) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, SERÁ OBRIGATORIAMENTE encaminhada CONTRAPROPOSTA pelo sistema eletrônico, ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- k) A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- l) O licitante vencedor DEVERÁ enviar proposta readequada diante do último lance ofertado após a negociação de que trata a alínea “j”, **NO PERÍODO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR).**
- m) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- n) Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício **somente 24 (VINTE E QUATRO) HORAS após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame**, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

16.9 – O licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme expresso no inciso III do art. 19 do Decreto nº 10.024/19.

16.10 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.11 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

16.12 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

16.12.1 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

16.12.2 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

16.13 - Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

16.14 - **NÃO HAVENDO ENVIO DE LANCES APÓS O INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**, remanescendo somente as propostas iniciais, **os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:**

a) Observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese; e

b) Persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.

16.15 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

16.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

16.17 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

16.18 - Na hipótese de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sagrar-se vencedora da cota principal e da cota de 25% reservada para o mesmo objeto, será registrado para ambas as cotas apenas o PREÇO MENOR, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo objeto.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos previamente cadastrados no Sistema do **Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

17.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

17.2 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

17.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

17.3.1 Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

17.3.2 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.4 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada **exclusivamente via sistema**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

17.5 No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de **registro de preços**, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

17.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no [art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#).

17.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

18- DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 – No mínimo, com **24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 30 (trinta) minutos.

18.2.1 – Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a **DESCRIÇÃO SUCINTA E CLARA DO FATO QUE MOTIVOU A LICITANTE A RECORRER**.

18.2.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante (item 18.2) **importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora**.

18.2.3 – **Diante da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso**.

18.3.3 – **Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao Setor Administrativo da SEMED, localizado na Avenida Santa Clara, nº13, Bairro Sol Nascente, Guarapari, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 17:00h**.

18.4 – Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, FICANDO AS DEMAIS LICITANTES, DESDE LOGO, INTIMADAS PARA, QUERENDO,**



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

APRESENTAR CONTRARRAZÕES EM IGUAL PRAZO, QUE COMEÇARÁ A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO DA RECORRENTE.

18.4.1 - As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

18.5 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

18.6 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.8 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “PDF”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

18.9 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

18.10 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

19- DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE COMPRA

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para **assinatura do termo contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação emitida pela SEMED.**

19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, **e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.**

19.4 – No ato de recebimento do contrato para a assinatura, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

19.5 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato no prazo estipulado, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Guarapari, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o disposto no § 2º do item 20.2.**

19.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC e no SICAF, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMAD, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes

PENALIDADES:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2- Será aplicada a multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a **CONTRATADA** sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

20.3 – Será aplicada a multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

20.4 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

20.5- Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo **CONTRATANTE** será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

20.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA** sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

20.7 – As **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** SOMENTE serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

20.8 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

20.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

20.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS E CONTRATUAIS

21.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

21.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.8 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Municipal não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

21.9 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.15 - Se nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se todas as proponentes forem desclassificadas, a Pregoeira fixará às proponentes o **PRAZO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO, REFERENTE À CADA ETAPA, ESCOIMANDO DOS VÍCIOS OU IRREGULARIDADES APONTADAS, NA FORMA DO ARTIGO 48, §3º DA LEI Nº 8.666/93.**

21.16 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.17 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.18 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

21.19 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.,

21.20 - Nas licitações para **ata de registro de preço**, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

Guarapari/ES,23 de AGOSTO de 2023

Rosiane E. Cansi
Pregoeira Oficial/Semed



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

O OBJETO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA OBRAS DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, PARA ATENDER ALGUMAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED

2 – DESCRIÇÃO:

Será executado de acordo com os Projetos Técnicos de Engenharia (Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, entre outros) que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório. Independentemente de transcrição nos seguintes estabelecimentos escolares;

2.1 – EMEF –ANA ROCHA LYRA

2.2 – EMEF MARINALVA ARAGÃO AMORIM

2.3 – CEMEI THEREZINHA SILVA COSTA

2.4 – EMEIEF PROF.ª MARIA MARTA DALLA HUARCAYA

2.5 – EMEIEF PROF. JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA

3 – JUSTIFICATIVA:

Considerando que os projetos de SPDA das 5 (cinco) escolas, encontram-se devidamente elaborados, onde se faz necessário adequar as instalações das escolas às normas de segurança vigentes, com vistas a adotar medidas necessárias a garantir a segurança e integridade física dos alunos e profissionais atuantes.

4 – VALOR BÁSICO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor orçado estimado para a execução dos projetos de SPDA das 05 (cinco) unidades escalares totalizam o valor de **R\$: 755.598,11 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e onze centavos.)**, conforme planilha orçamentária orientativa, com as devidas referências.

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/1993.

A despesa decorrente da presente licitação irá onerar os **RECURSOS PRÓPRIOS** do elemento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

5- PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA:

O prazo do contrato da obra é de **05 (cinco) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, e mais 3 (três) meses para todos os trâmites contábeis**, podendo tal prazo ser prorrogado até execução total do objeto.

A Prestação dos serviços deverá iniciar de forma imediata após emissão de Autorização de Fornecimento e Ordem de Serviço, devendo a empresa manifestar-se acerca do recebimento da autorização de Fornecimento via e-mail.

Para o cumprimento do prazo estabelecido, a obra deverá ser executada durante o horário do expediente de funcionamento da Secretaria solicitante, podendo ser estendido.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar à CONTRATADA a alteração do horário de trabalho de determinada (s) equipe (s), horário diferenciado, sem que esta mudança implique em pagamento de adicionais pela CONTRATANTE.

6- DAS CONDIÇÕES

A CONTRATADA deverá executar a obra, conforme especificação no Projeto Básico, Planilha orçamentaria, cronograma Físico/ Financeiro, Projeto executivo e seus anexos.

A CONTRATADA deverá executar os Serviços com diligência e com o mais alto padrão de qualidade.

A CONTRATADA será exclusivamente responsável, às suas custas, pelo fornecimento, transporte, manutenção, guarda e seguro de todos os seus materiais, inclusive veículos, ferramentas e equipamentos, utilizados ou necessários para a execução e conclusão dos Serviços, não tendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelos mesmos.

A CONTRATADA deverá ser dada especial atenção para o isolamento da área quanto à presença de pessoas e veículos, além de a empresa ser responsável por eventuais danos civis, materiais e/ou ambientais que seus empregados venham a provocar por dolo ou culpa a terceiros, a contratante ou ao meio ambiente.

A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal devidamente habilitado e deverá identificá-los, durante a execução da obra.

A CONTRATADA deverá obter, manter, cumprir, ou fazer com que sejam obtidas e mantidas, todas as licenças, aprovações, autorizações, registros e outros instrumentos similares, doravante denominados de “Licenças” necessários à execução dos Serviços.

Sempre que necessário deverão ser realizadas reuniões, convocadas por ambas as partes (CONTRATANTE/CONTRATADA), em local que melhor convier e que proporcione a maior eficiência e assertividade técnica do assunto tratado. As reuniões devem ser registradas em atas, preferencialmente digitadas e anotadas em Diário de Obras.

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local a cargo da CONTRATADA, para que estes resíduos não venham a impactar na mobilidade e na limpeza das vias.

A CONTRATADA deverá responder pela limpeza, coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados pelas atividades.

A Contratada deverá realizar também a limpeza final da obra.

Caso haja necessidade de alterações, devido as condições exigidas na execução da obra, estas deverão ser devidamente autorizadas, por escrito, por quem é de direito e as modificações deverão ser indicadas pela empresa contratada e encaminhadas para a Secretaria de Educação – SEMED.

Fica expressamente vedada a subcontratação/subempreitada dos serviços relacionados ao objeto deste contrato. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.

Caberá a CONTRATADA fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) compatíveis com os serviços em execução, bem como garantir que os seus funcionários, utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com a legislação vigente e as especificações da NR6. Correrá por conta da CONTRATADA o custo desses equipamentos.

À Contratada caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam ser devidas aos seus operários e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

A CONTRATADA deverá manter recursos mínimos de mão-de-obra especializada, supervisão técnica e administrativa, necessárias à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução com a qualidade determinada pela CONTRATANTE.

A Contratada é responsável, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

Os equipamentos para execução dos serviços, deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento. A Contratada deverá fornecer e conservar na obra todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos serviços os quais deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e funcionamento. A Fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da empreiteira, pois os atrasos decorrentes de tais fatos não serão abonados.

O início dos trabalhos deverá ser imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço. A Contratada deverá apresentar, antes de iniciar os serviços e no prazo de 5(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente.

Efetuará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as correções de defeitos, falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza, detectadas pelos fiscais ou seus substitutos legais, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e entrega do material defeituoso;

Realizar os serviços de objeto desse Projeto Básico nos dias e horários preestabelecidos pelo fiscal do contrato, bem como a permanência e a circulação de pessoas nas dependências das escolas, ficando limitado aos dias úteis, e horários estabelecidos. Devendo qualquer mudança estar vinculada a um pré-acordo entre as partes;

Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação do fiscal do contrato;

Fazer com que seus empregados se submetam, durante o tempo de permanência nas dependências do contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este exigido;

A empresa deve focar os projetos as adequações da legislação e das normas técnicas exigidas no memorial descritivo conforme corpo de bombeiros.

A contratada deverá ter cadastro vigente no corpo de bombeiros sendo apta a executar os serviços de adequações dos projetos de combate a incêndio assim como seu responsável técnico de nível superior.

A contratada deverá se responsabilizar e emitir todas as documentações, taxas, nota fiscais e acervos exigidos pelo CBMES, de cada escola contemplada.

Os serviços deverão ser acompanhados por um engenheiro habilitado e cadastrado no CBMES, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

A empresa deve focar os projetos as adequações da legislação e das normas técnicas exigidas no memorial descritivo conforme corpo de bombeiros.

A contratada deverá ter cadastro vigente no corpo de bombeiros sendo apta a executar os serviços de adequações dos projetos de combate a incêndio.

A contratada ficará responsável por toda alteração necessária exigida após o pedido e relato de vistoria do Corpo de Bombeiros, caso haja necessidade de alguma modificação ou caso tenha ocorrido algum erro de execução dos serviços assumindo o ônus decorrente.

A Empresa Contratada deverá executar todos os serviços do SPDA, caso ocorra alguma irregularidade, seguir com todas tramitações junto ao Corpo de Bombeiros Municipal e acompanhá-lo até a obtenção do Alvará de licença.

Caso haja a necessidade de alguma alteração ou complementação para execução dos serviços a contratada deverá fazer um relatório com justificativa para apresentar a fiscal do contrato junto ao CBMES.

A contrata terá que emitir todas as ART'S necessárias e exigidas nos projetos SPDA sem nenhum ônus para contrate.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

A contrata só poderá entrar com a medição dos serviços prestados após a emissão do Alvará de Licença pelo CBMES, garantindo assim que todos os serviços foram prestados de conformidade com as adequações e leis vigentes.

7- MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços serão fiscalizados e pagos de acordo com a medição com base nos serviços efetivamente executado e aprovado. A Contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob forma de documento escrito à Secretaria de Educação – SEMED.

A medição não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução dos serviços.

O pagamento será efetuado somente após ter sido devidamente atestada de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela contratada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pela SEMED, por meio do agente fiscalizador do contrato e mediante a apresentação de todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista mencionados no edital e certificados de garantia.

Para a liberação do pagamento da 1ª medição, a contratada, de sua única e inteira responsabilidade, deverá apresentar, além dos documentos citados acima, o que segue:

- a) Cópia autenticada do Certificado de Matrícula da obra perante o INSS;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (que já deverá ter sido entregue 5(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato).

Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores; sendo o prazo de pagamento contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços no projeto básico e os procedimentos burocráticos. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

O objeto será pago em até 30 (trinta) dias a contar do atesto do documento nota fiscal/fatura e prévia verificação da regularidade da Contratada, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O recebimento do objeto deste instrumento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para posterior verificação da conformidade do objeto:

- a) Provisoriamente, em até 20 (vinte) dias após comunicação escrita da conclusão da obra pela contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade do material e serviço com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor responsável; quando as obras estiverem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações.
- b) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificações finais e se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) ou serviço(s) solicitado(s) não atendem às especificações previamente definidas, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada providenciar a substituição do material e/ou serviço não aceito, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste contrato.

Se, após o recebimento provisório, for constatado que o serviço foi entregue de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

A empresa contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório e em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

8- DA FISCALIZAÇÃO:

A Gestão e o acompanhamento do contrato e a fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo da secretaria requisitante, como também notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constadas durante a execução de suas atividades, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, e fiscalizar seus empregados prepostos e ou subordinados.

A Fiscalização notificará à empresa CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme previsto neste instrumento.

A execução da prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada através do servidor público, GESTOR/FISCAL DESIGNADO. E também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações:

- I. Mandar suspender a execução dos serviços;
- II. Mandar substituir a execução dos serviços;
- III. Suspender o pagamento;
- IV. Rescindir o contrato;
- V. Fornecer as instruções necessárias para a execução dos serviços;
- VI. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento.

Sendo também obrigações do servidor fiscal:

- a) Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento.
- b) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na planilha orçamenta/ Projeto Básico e na Ordem de Serviço.
- c) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Projeto Básico, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas.
- d) Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências.
- e) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.
- f) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- g) Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Esta Secretaria nomeia o Sra. ANNE NASCIMENTO SIMÕES – Matrícula -2238594/2013 responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços executados, tendo apoio como fiscal suplente a Sra. ESTELA LEVINO HIRAKURI- Matrícula-157851/2022.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Projeto Básico sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9- CONTRATADA:

1-DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de mão de obra e material entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços;

A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente bem como comunicar intercorrências;

A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas, educadas e com experiência necessária;

Alocar o equipamento necessário a perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender os prazos propostos, e também no que se refere à qualidade.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o CONTRATANTE possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por:

- a) Garantir a qualidade do objeto fornecido.
- b) Substituir imediatamente o objeto que se apresentar fora das especificações técnicas. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

É de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

Colocar, nos lugares de execução dos serviços, em locais visíveis desde a instalação do Canteiro de Obras, placas com dizeres e dimensões de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- b) Manter preposto para representá-la quando da execução dos serviços;
- c) Atender aos servidores do Município de Guarapari, com máxima presteza, em caráter obrigatório e imediato, por qualquer meio de comunicação, nos casos de solicitações extraordinárias e ocorridas fora do horário de expediente;
- d) Realizar os serviços contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e no Projeto Básico e seus anexos;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Guarapari referente às condições firmadas.
- f) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

A CONTRATADA reconhece ao Município de Guarapari o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas no Projeto Básico, edital e Contrato.

A CONTRATADA não poderá sem anuência do Município de Guarapari, modificar quaisquer especificações no Projeto Básico, anexos e Contrato.

A CONTRATADA é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Guarapari, da execução dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

A CONTRATADA é obrigada a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte.

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

A CONTRATADA é obrigada a acompanhar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir todos os materiais que demonstrarem sem condições de desempenho de produtividade, considerados prejudiciais a Contratante.

A CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

A CONTRATADA caso haja a necessidade de alteração do projeto na execução por alternativas que seguem as leis vigentes, fica por conta da contrata alteração dos projetos e emissão de ART, é cópia do projeto em folhas A1 e gravado em CD, sem nenhum ônus para contratante.

A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado, mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho.

Manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprimento de prazos.

Seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas a Segurança do trabalho e vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e outros que se fizer necessários.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

Promover a sinalização e proteção dos serviços conforme as normas de segurança.

Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993; Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Guarapari, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação do serviço, e além das penalidades previstas no Edital, no Projeto Básico, no Contrato/Ordem de Serviço e na Lei.

Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do IOPES;

2- DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e Projeto Básico e anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

10-DAS PENALIDADES

No caso de a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas, ou preceitos legais, serão aplicadas ao responsável sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato, Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, podendo ser dada Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11- DA RESCISÃO

A não observância da execução do contrato, causando graves danos a administração sujeitar-se-á a contratada as penalidades dispostas em Lei. Os casos de rescisão e as sanções administrativas aplicadas serão aquelas previstas no Contrato e/ou Edital, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 -DA GARANTIA

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais e serviços fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

A CONTRATADA será responsável pela garantia dos serviços executados, até que estes sejam recebidos definitivamente pela SEMED conforme disposto no Art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

A garantia dos serviços será pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses por vícios comprometedores da solidez e da segurança da obra, a contar da data do termo de recebimento definitivo.

Caso acionada a garantia pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 20 dias para substituição dos materiais que se fizerem necessários. Será dispensada a exigência de garantia nos casos de vandalismo ou intempéries.

A Garantia Contratual será prevista no Edital e/ou Contrato.

13-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá atender os seguintes requisitos

- a) Registro ou inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) engenheiro civil e/ ou arquiteto e urbanista), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante e inscrição no CBMES.
- b) Indicação dos Responsáveis Técnicos (engenheiro civil e/ou arquiteto) para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, declarando que se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos que mantém com os membros da equipe técnica (responsável técnico, cuja qualificação técnica profissional foi comprovada nos termos da alínea “c” - § 10, art. 30, Lei nº. 8.666/93) no caso de ser vencedora da licitação;
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de profissional indicado como responsável técnico, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, devidamente acervado no CREA/CAU, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores, com o objeto desta licitação, acompanhado de planilha.
- d) COMPROVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA LICITANTE, por meio de documento legal emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, ratificando que a empresa possui seu escopo de atividades em conformidade com o objeto.
- e) ATESTADO DE APTIDÃO, em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a empresa já realizou serviços compatível com o objeto do contrato.
- f) O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- g) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- h) O atestado deverá identificar de forma clara a pessoa que atestou a empresa.
- i) A comprovação pode-se dar por um ou mais atestados, lidos em conjunto ou separadamente.

Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

O Gestor do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre a prestação de serviço contratada a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

Atenciosamente,

Luísa Pimentel da Silva Araújo
Engenheira Civil

12 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

EMEF – ANA ROCHA LYRA

RESUMO ORÇAMENTÁRIO

Obra:	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DA EMEF ANA ROCHA LYRA	
Local:	Rua Lucio Maia, n.1, Muquiçaba, Guarapari-ES.	
Prazo de execução da obra: 3 (três) meses		
BDI: 31,96%	Para Serviços	
BDI: 15,57%	Para fornecimento de Materiais e Equipamentos	
LEIS SOCIAIS:	157,27% (sem desoneração)	
DATA BASE:	abr/23	
Item		Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.207,49
2	SPDA	144.033,29
	TOTAL GERAL (R\$)	151.240,78
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
LUÍSA PIMENTEL DA SILVA ARAÚJO	TAMILI MARDEGAN DA SILVA	
ENGENHEIRA CIVIL	SECRETÁRIA MUNICIPAL	
ASSINATURA:	ASSINATURA:	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DA EMEF ANA ROCHA LYRA							
Local:	Rua Lucio Maia, n.1, Muquiçaba, Guarapari-ES.				BDI (MATERIAIS / EQUIPAMENTOS):		15,57%	
DATA-BASE: ABRIL/2023		LEIS SOCIAIS: 157,27% (Sem desoneração)		BDI (SERVIÇOS):		31,96%		
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 3 (TRÊS) MESES								
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS (R\$)		
						Custo Unitário	Com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	20305	DER-ES Edificações	Placa de obra nas dimensões de 1,5 x 3,0 m, padrão IOPES	m2	4,50	335,14	442,25	1.990,13
1.2	20344	DER-ES Edificações	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	und	1,00	1.713,50	2.261,13	2.261,13
1.3	20356	DER-ES Edificações	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	3,00	746,75	985,41	2.956,23
TOTAL DO ITEM 1								7.207,49
2			SPDA					
2.1	160305	DER-ES Edificações	Condutor de cobre nú, seção de 35mm ² , inclusive suportes isoladores e acessórios de fixação, conforme projeto	m	720,00	96,67	127,57	91.850,40
2.2	160333	DER-ES Edificações	Cabo de cobre nú 50 mm ² , ref. TEL-5750, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive abertura e fechamento de vala para cabo dimensões 50x20cm	m	262,00	89,37	117,93	30.897,66
2.3	160328	DER-ES Edificações	Terminal estanhado de 1 compressão 1 furo, 35mm ² , ref. TEL-5135, marca de referência Termotécnica ou equivalente	pç	11,00	26,64	35,15	386,65
2.4	160319	DER-ES Edificações	Presilha de latão ref. 744, inclusive parafuso fenda DN 4,2x32mm e bucha nylon DN 6mm e vedação dos furos com poliuretano	pç	433,00	10,75	14,19	6.144,27



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

			ref. 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente					
2.5	160309	DER-ES Edificações	Terminal aéreo em latão (minicaptor), com conector e fixação horizontal 250mm x 10mm, ref. TEL-2024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	pç	18,00	127,94	168,83	3.038,94
2.6	160315	DER-ES Edificações	Mastro telescópico 5mx2", uma descida, incl. base de fixação, captor, conj.de contraventagem c/abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios excl. cabo de cobre de descida e suportes isoladores, ref. Termotécnica ou equiv.	pç	1,00	1.258,71	1.660,99	1.660,99
2.7	Composição Nº 01		Sinalizador Duplo	und	1,00	633,92	836,52	836,52
2.8	160325	DER-ES Edificações	Caixa de equalização de potenciais para uso interno e externo com nove (9) terminais para aterramento (BEP), em aço, com flange inferior e vedação na porta, ref. TEL-903, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	1,00	597,84	788,91	788,91
2.9	160324	DER-ES Edificações	Caixa de equalização de potenciais para uso interno e externo com cinco (5) terminais para aterramento (BEP), em polipropileno, ref. TEL-902, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	1,00	239,32	315,81	315,81
2.10	Composição Nº 02		Haste de 3 metros com conector reforçado em bronze para conexão em dois cabos	pç	21,00	292,77	386,34	8.113,14
			TOTAL DO ITEM 2					144.033,29
			TOTAL GERAL					151.240,78
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO LUÍSA PIMENTEL DA SILVA ARAÚJO				SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO TAMILI MARDEGAN DA SILVA				



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

ENGENHEIRA CIVIL		SECRETÁRIA MUNICIPAL
ASSINATURA:		ASSINATURA:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DA EMEF ANA ROCHA LYRA						
Leis sociais: 157,27% (sem desoneração)						
BDI (SERVIÇOS) : 31,96%						
BDI (MATERIAIS / EQUIPAMENTOS) : 15,57%						
Prazo de execução da obra: 3 (três) meses						
ITEM	SERVIÇOS	VALOR TOTAL	%	MESES		
				1	2	3
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.207,49	4,766%	3.964,12	1.081,12	2.162,25
				55,00%	15,00%	30,00%
2	SPDA	144.033,29	95,234%	43.209,99	57.613,31	43.209,99
				30,00%	40,00%	30,00%
VALOR PARCIAL A FATURAR				47.174,11	58.694,43	45.372,24
PERCENTUAL PARCIAL				31,19%	38,81%	30,00%
VALOR ACUMULADO		151.240,78		47.174,11	105.868,54	151.240,78
PERCENTUAL ACUMULADO		100,00%		31,19%	70,000%	100,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO LUÍSA PIMENTEL DA SILVA ARAÚJO ENGENHEIRA CIVIL ASSINATURA:				SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO TAMILI MARDEGAN DA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSINATURA:		

EMEF MARINALVA ARAGÃO AMORIM

RESUMO ORÇAMENTÁRIO

Obra:	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DA EMEF MARINALVA ARAGÃO AMORIM	
Local:	R. Girassol, nº 1, Santa Mônica, Guarapari-ES	
Prazo de execução da obra: 3 (três) meses		
BDI: 34,53%	Para Serviços	



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

BDI: 15,57%	Para fornecimento de Materiais e Equipamentos	
LEIS SOCIAIS:	157,27% (sem desoneração)	
DATA BASE:	abr/23	
Item		Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.347,84
2	SPDA	203.547,24
	TOTAL GERAL (R\$)	210.895,08
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO LUÍSA PIMENTEL DA SILVA ARAÚJO		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO TAMILI MARDEGAN DA SILVA
ENGENHEIRA CIVIL ASSINATURA:		SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSINATURA:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DA EMEF MARINALVA ARAGÃO AMORIM							
Local	R. Girassol, nº 1, Santa Mônica, Guarapari-ES			BDI (MATERIAIS / EQUIPAMENTOS):		15,57%		
DATA-BASE:	ABRIL/2023		LEIS SOCIAIS: 157,27% (Sem desoneração)		BDI (SERVIÇOS):		34,53%	
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 3 (TRÊS) MESES								
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇOS (R\$)		
						Custo Unitário	Com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	20305	DER-ES Edificações	Placa de obra nas dimensões de 1,5 x 3,0 m, padrão IOPES	m2	4,50	335,14	450,86	2.028,87
1.2	20344	DER-ES Edificações	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	und	1,00	1.713,50	2.305,17	2.305,17
1.3	20356	DER-ES Edificações	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	3,00	746,75	1.004,60	3.013,80
			TOTAL DO ITEM 1					7.347,84
2			SPDA					
2.1	95815	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN	und	29,00	37,02	49,80	1.444,20



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

			32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016					
2.2	151127	DER-ES Edificações	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1" (32mm), inclusive conexões	m	60,00	23,63	31,79	1.907,40
2.3	160333	DER-ES Edificações	Cabo de cobre nú 50 mm ² , ref. TEL-5750, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive abertura e fechamento de vala para cabo dimensões 50x20cm	m	450,00	89,37	120,23	54.103,50
2.4	160318	DER-ES Edificações	Cabo de cobre nú 35mm ² , ref. TEL 5735, marca de referência Termotécnica ou equivalente	m	750,00	49,72	66,89	50.167,50
2.5	160312	DER-ES Edificações	Kit completo para solda Exotérmica (Molde HCL 5/8" Ref: TEL905611 / Cartucho nº 115 Ref: TEL 909115 / Alicata Z 201 Ref: TEL 998201), marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	29,00	45,67	61,44	1.781,76
2.6	Composição Nº 03		Kit completo para solda Exotérmica para cabo 35mm ²	und	29,00	69,27	93,19	2.702,51
2.7	Composição Nº 01		Aterramento com haste de terra 5/8"x3,0m, cabo de cobre nú 6mm ² em caixa de concreto de dimensões internas de 30x30x30cm	pç	29,00	598,14	804,68	23.335,72
2.8	Composição Nº 02		Presilha de latão, L=20mm, para fixação de cabos de cobre, furo d=7mm, para cabos 35mm ² a 50mm ² , ref:TEL-745 ou similar (SPDA)	pç	450,00	38,14	51,31	23.089,50
2.9	160309	DER-ES Edificações	Terminal aéreo em latão (minicaptor), com conector e fixação horizontal 250mm x 10mm, ref. TEL-2024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	pç	250,00	127,94	172,12	43.030,00
2.10	49521	DER-ES Edificações	CONNECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT (KS-26) P/CABO 35 - 70MM ² - BURNDY OU EQUIVALENTE (LABOR)	und	29,00	12,61	16,96	491,84
2.11	160304	DER-ES Edificações	Pára-raios tipo franklin incluindo base de fixação, conjunto de contraventagem c/abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios c/exceção do cabo de cobre de descida e suportes isoladores	und	1,00	870,70	1.171,35	1.171,35
2.12	160324	DER-ES Edificações	Caixa de equalização de potenciais para uso interno e externo com cinco (5) terminais para aterramento (BEP), em polipropileno, ref. TEL-902, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	1,00	239,32	321,96	321,96



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

			TOTAL DO ITEM 2					203.547,24
			TOTAL GERAL					210.895,08



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DA EMEF MARINALVA ARAGÃO AMORIM						
PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E SPDA DA EMEF MARINALVA ARAGÃO AMORIM						
R. Girassol, nº 1, Santa Mônica, Guarapari-ES						
Leis sociais: 157,27% (sem desoneração)						
BDI (SERVIÇOS) : 34,53%						
BDI (MATERIAIS / EQUIPAMENTOS) : 15,57%						
Prazo de execução da obra: 3 (três) meses						
ITEM	SERVIÇOS	VALOR TOTAL	%	MESES		
				1	2	3
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.347,84	3,48%	R\$ 4.041,31	R\$ 1.102,18	R\$ 2.204,35
				55,00%	15,00%	30,00%
2	SPDA	203.547,24	96,52%	R\$ 61.064,17	R\$ 81.418,89	R\$ 61.064,17
				30,00%	40,00%	30,00%
VALOR PARCIAL A FATURAR				65.105,48	82.521,07	63.268,52
PERCENTUAL PARCIAL				30,87%	39,13%	30,00%
VALOR ACUMULADO		210.895,08		65.105,48	147.626,55	210.895,07
PERCENTUAL ACUMULADO		100,00%		30,87%	70,00%	100,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO LUÍSA PIMENTEL DA SILVA ARAÚJO ENGENHEIRA CIVIL ASSINATURA:			SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO TAMILI MARDEGAN DA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSINATURA:			

CEMEI THEREZINHA SILVA COSTA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DA CEMEI THEREZINHA SILVA COSTA							
Local:	R. Camilo Gianordelli, nº 320, Muquiçaba, Guarapari-ES			BDI (MATERIAIS / EQUIPAMENTOS):	15,57%			
DATA-BASE: ABRIL/2023	LEIS SOCIAIS: 157,27% (Sem desoneração)			BDI (SERVIÇOS):	34,53%			
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 3 (TRÊS) MESES								
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇOS (R\$)		
						Custo Unitário	Com BDI	Total



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	20305	DER-ES Edificações	Placa de obra nas dimensões de 1,5 x 3,0 m, padrão IOPES	m2	4,50	335,14	450,86	2.028,87
1.2	20344	DER-ES Edificações	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	und	1,00	1.713,50	2.305,17	2.305,17
1.3	20356	DER-ES Edificações	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	3,00	746,75	1.004,60	3.013,80
TOTAL DO ITEM 1								7.347,84
2		SPDA						
2.1	95815	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	und	7,00	37,02	49,80	348,60
2.2	151127	DER-ES Edificações	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1" (32mm), inclusive conexões	m	14,70	23,63	31,79	467,31
2.3	160333	DER-ES Edificações	Cabo de cobre nú 50 mm ² , ref. TEL-5750, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive abertura e fechamento de vala para cabo dimensões 50x20cm	m	200,00	89,37	120,23	24.046,00
2.4	160318	DER-ES Edificações	Cabo de cobre nú 35mm ² , ref. TEL 5735, marca de referência Termotécnica ou equivalente	m	250,00	49,72	66,89	16.722,50
2.5	160312	DER-ES Edificações	Kit completo para solda Exotérmica (Molde HCL 5/8" Ref: TEL905611 / Cartucho nº 115 Ref: TEL 909115 / Alicates Z 201 Ref: TEL 998201), marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	7,00	45,67	61,44	430,08
2.6	Composição Nº 03		Kit completo para solda Exotérmica para cabo 35mm ²	und	7,00	69,27	93,19	652,33
2.7	Composição Nº 01		Aterramento com haste de terra 5/8"x3,0m, cabo de cobre nú 6mm ² em caixa de concreto de dimensões internas de 30x30x30cm	pç	7,00	554,86	746,45	5.225,15
2.8	Composição Nº02		Presilha de latão, L=20mm, para fixação de cabos de cobre, furo d=7mm, para cabos 35mm ² a 50mm ² , ref:TEL-745 ou similar (SPDA)	pç	175,00	38,58	51,90	9.082,50
2.9	160309	DER-ES Edificações	Terminal aéreo em latão (minicaptor), com conector e fixação horizontal 250mm x 10mm, ref. TEL-2024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	pç	75,00	127,94	172,12	12.909,00
2.10	49521	DER-ES Edificações	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT (KS-26) P/CABO 35 - 70MM ² - BURNDY OU EQUIVALENTE (LABOR)	und	7,00	12,61	16,96	118,72
2.11	160304	DER-ES Edificações	Pára-raios tipo franklin incluindo base de fixação, conjunto de contraventagem c/abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios c/exceção do cabo de cobre de descida e suportes isoladores	und	1,00	870,70	1.171,35	1.171,35



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

2.12	160324	DER-ES Edificações	Caixa de equalização de potenciais para uso interno e externo com cinco (5) terminais para aterramento (BEP), em polipropileno, ref. TEL-902, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	1,00	239,32	321,96	321,96
			TOTAL DO ITEM 2					71.495,50
			TOTAL GERAL					78.843,34



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DA CEMEI THEREZINHA SILVA COSTA						
R. Camilo Gianordelli, nº 320, Muquiçaba, Guarapari-ES						
Data base: ABRIL/2023						
Leis sociais: 157,27% (sem desoneração)						
BDI (SERVIÇOS) : 34,53%						
BDI (MATERIAIS / EQUIPAMENTOS) : 15,57%						
Prazo de execução da obra: 3 (três) meses						
ITEM	SERVIÇOS	VALOR TOTAL	%	MESES		
				1	2	3
		R\$		R\$	R\$	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.347,84	9,32%	4.041,31	1.102,18	2.204,35
				55,00%	15,00%	30,00%
2	SPDA	71.495,50	90,68%	21.448,65	28.598,19	21.448,65
				30,00%	40,00%	30,00%
VALOR PARCIAL A FATURAR				R\$ 25.489,96	R\$ 29.700,37	R\$ 23.653,00
PERCENTUAL PARCIAL				32,33%	37,67%	30,00%
VALOR ACUMULADO		R\$ 78.843,34		R\$ 25.489,96	R\$ 55.190,33	R\$ 78.843,33
PERCENTUAL ACUMULADO		100,00%		32,33%	70,00%	100,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO LUÍSA PIMENTEL DA SILVA ARAÚJO ENGENHEIRA CIVIL ASSINATURA:			SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO TAMILI MARDEGAN DA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSINATURA:			

EMEIEF PROF.ª MARTA DALLA HUARCAYA

RESUMO ORÇAMENTÁRIO

Obra:  PREFEITURA DE GUARAPARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES
	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NA ESCOLA EMEIEF DE SÃO GABRIEL – MARIA MARTA DALLA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

Local:	RUA MINAS GERAIS, ESQUINA COM A RUA BRISA MAR, S/N, SÃO GABRIEL, GUARAPARI-ES	
Prazo de execução da obra: 3 (três) meses		
BDI: 34,53%	Para Serviços	
BDI: 15,57%	Para fornecimento de Materiais e Equipamentos	
LEIS SOCIAIS:	157,27% (sem desoneração)	
DATA BASE:	abr/23	
Item		Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 7.347,84
2	SPDA	R\$ 149.823,95
	TOTAL GERAL (R\$)	R\$ 157.171,79
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
LUÍSA PIMENTEL DA SILVA ARAÚJO		TAMILI MARDEGAN DA SILVA
ENGENHEIRA CIVIL		SECRETÁRIA MUNICIPAL
ASSINATURA:		ASSINATURA:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NA ESCOLA EMEIEF DE SÃO GABRIEL – MARIA MARTA DALLA							
Local:	RUA MINAS GERAIS, ESQUINA COM A RUA BRISA MAR, S/N, SÃO GABRIEL, GUARAPARI-ES					BDI (MATERIAIS / EQUIPAMENTOS):		15,57%
DATA-BASE:	ABRIL/2023		LEIS SOCIAIS: 157,27% (Sem desoneração)			BDI (SERVIÇOS):		34,53%
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 3 (TRÊS) MESES								
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇOS (R\$)		
						VALOR UNT.	Com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	20305	DER-ES Edificações	Placa de obra nas dimensões de 1,5 x 3,0 m, padrão IOPEs	m2	4,50	335,14	450,86	2.028,87
1.2	20344	DER-ES Edificações	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	und	1,00	1.713,50	2.305,17	2.305,17
1.3	20356	DER-ES Edificações	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	3,00	746,75	1.004,60	3.013,80
			TOTAL DO ITEM 1					7.347,84
2			SPDA					
2.1	95815	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	und	11,00	37,02	49,80	547,80
2.2	151127	DER-ES Edificações	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1" (32mm), inclusive conexões	m	200,00	23,63	31,79	6.358,00
2.3	160333	DER-ES Edificações	Cabo de cobre nú 50 mm2, ref. TEL-5750, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive abertura e fechamento de vala para cabo dimensões 50x20cm	m	450,00	89,37	120,23	54.103,50
2.4	160318	DER-ES Edificações	Cabo de cobre nú 35mm2, ref. TEL 5735, marca de referência Termotécnica ou equivalente	m	650,00	49,72	66,89	43.478,50
2.5	160312	DER-ES Edificações	Kit completo para solda Exotérmica (Molde HCL 5/8" Ref: TEL905611 / Cartucho nº 115 Ref: TEL 909115 / Alicates Z 201 Ref: TEL 998201), marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	11,00	45,67	66,89	735,79
2.6	Composição Nº 03		Kit completo para solda Exotérmica para cabo 35mm2	und	11,00	69,27	61,44	675,84
2.7	Composição Nº 01		Aterramento com haste de terra 5/8"x3,0m, cabo de cobre nú 6mm2 em caixa de concreto de dimensões internas de 30x30x30cm	pç	11,00	557,13	749,51	8.244,61
2.8	Composição Nº 02		Presilha de latão, L=20mm, para fixação de cabos de cobre, furo d=7mm, para cabos 35mm² a 50mm², ref:TEL-745 ou similar (SPDA)	pç	350,00	38,58	51,90	18.165,00
2.9	160309	DER-ES Edificações	Terminal aéreo em latão (minicaptor), com conector e fixação horizontal 250mm x 10mm, ref. TEL-2024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	pç	92,00	127,94	172,12	15.835,04



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

2.10	49521	DER-ES Edificações	CONNECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT (KS-26) P/CABO 35 - 70MM2 - BURNDY OU EQUIVALENTE (LABOR)	und	11,00	12,61	16,96	186,56
2.11	160304	DER-ES Edificações	Pára-raios tipo franklin incluindo base de fixação, conjunto de contraventagem c/abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios c/exceção do cabo de cobre de descida e suportes isoladores	und	1,00	870,70	1.171,35	1.171,35
2.12	160324	DER-ES Edificações	Caixa de equalização de potenciais para uso interno e externo com cinco (5) terminais para aterramento (BEP), em polipropileno, ref. TEL-902, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	1,00	239,32	321,96	321,96
TOTAL DO ITEM 2								149.823,95
TOTAL GERAL								157.171,79

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
LUÍSA PIMENTEL DA SILVA ARAÚJO
DA SILVA
ENGENHEIRA CIVIL
MUNICIPAL
ASSINATURA :

SECRETARIA
TAMILI MARDEGAM
SECRETÁRIA
ASSINATURA:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NA ESCOLA EMEIEF DE SÃO GABRIEL – MARIA MARTA DALLA						
RUA MINAS GERAIS, ESQUINA COM A RUA BRISA MAR, S/N, SÃO GABRIEL, GUARAPARI-ES						
Data base: ABRIL/2023						
Leis sociais: 157,27% (sem desoneração)						
BDI (SERVIÇOS) : 34,53%						
BDI (MATERIAIS / EQUIPAMENTOS) : 15,57%						
Prazo de execução da obra: 3 (três) meses						
ITEM	SERVIÇOS	VALOR TOTAL	%	MESES		
				1	2	3
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.347,84	4,68%	4.041,31	1.102,18	2.204,35
				55,00%	15,00%	30,00%
2	SPDA	149.823,95	95,33%	44.947,19	59.929,57	44.947,19
				30,00%	40,00%	30,00%
VALOR PARCIAL A FATURAR				48.988,50	61.031,75	47.151,54



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

PERCENTUAL PARCIAL		31,17%	38,83%	30,00%
VALOR ACUMULADO	157.171,79	48.988,50	110.020,25	157.171,79
PERCENTUAL ACUMULADO	100,01%	31,17%	70,00%	100,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO LUÍSA PIMENTEL DA SILVA ARAÚJO ENGENHEIRA CIVIL ASSINATURA:	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO TAMILI MARDEGAN DA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSINATURA:			

EMEIEF JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA

RESUMO ORÇAMENTÁRIO

Obra:	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS DA EMEIEF PROF. JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA	
Local:	R. Andaluzita, nº 396, Santa Mônica, Guarapari-ES	
Prazo de execução da obra: 3 (três) meses		
BDI: 34,53%	Para Serviços	
BDI: 15,57%	Para fornecimento de Materiais e Equipamentos	
LEIS SOCIAIS:	157,27% (sem desoneração)	
DATA BASE:	abr/23	
Item		Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.347,84
2	SPDA	150.099,28
	TOTAL GERAL (R\$)	157.447,12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO LUÍSA PIMENTEL DA SILVA ARAÚJO ENGENHEIRA CIVIL ASSINATURA:	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO TAMILI MARDEGAN DA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSINATURA:	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

Obra:	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS DA EMEIEF PROF. JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA							
Local:	R. Andaluzita, nº 396, Santa Mônica, Guarapari-ES				BDI (MATERIAIS / EQUIPAMENTOS):		15,57%	
DATA-BASE: ABRIL/2023		LEIS SOCIAIS: 157,27% (Sem desoneração)		BDI (SERVIÇOS):		34,53%		
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 3 (TRÊS) MESES								
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇOS (R\$)		
						Custo Unitário	Com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	20305	DER-ES Edificações	Placa de obra nas dimensões de 1,5 x 3,0 m, padrão IOPEs	m2	4,50	335,14	450,86	2.028,87
1.2	20344	DER-ES Edificações	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	und	1,00	1.713,50	2.305,17	2.305,17
1.3	20356	DER-ES Edificações	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	3,00	746,75	1.004,60	3.013,80
			TOTAL DO ITEM 1					7.347,84
2			SPDA					
2.1	95815	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	und	11,00	37,02	49,80	547,80
2.2	151127	DER-ES Edificações	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1" (32mm), inclusive conexões	m	200,00	23,63	31,79	6.358,00
2.3	160333	DER-ES Edificações	Cabo de cobre nú 50 mm ² , ref. TEL-5750, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive abertura e fechamento de vala para cabo dimensões 50x20cm	m	450,00	89,37	120,23	54.103,50
2.4	160318	DER-ES Edificações	Cabo de cobre nú 35mm ² , ref. TEL 5735, marca de referência Termotécnica ou equivalente	m	650,00	49,72	66,89	43.478,50
2.5	160312	DER-ES Edificações	Kit completo para solda Exotérmica (Molde HCL 5/8" Ref: TEL905611 / Cartucho nº 115 Ref: TEL 909115 / Alicates Z 201 Ref: TEL 998201), marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	11,00	45,67	61,44	675,84
2.6	Composição Nº 03		Kit completo para solda Exotérmica para cabo 35mm ²	und	11,00	69,27	93,19	1.025,09
2.7	Composição Nº 01		Aterramento com haste de terra 5/8"x3,0m, cabo de cobre nú 6mm ² em caixa de concreto de dimensões internas de 30x30x30cm	pç	11,00	556,19	748,24	8.230,64
2.8	Composição Nº02		Presilha de latão, L=20mm, para fixação de cabos de	pç	350,00	38,58	51,90	18.165,00



**COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED**
FLS. _____

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP**

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

			cobre, furo d=7mm, para cabos 35mm ² a 50mm ² , ref:TEL-745 ou similar (SPDA)					
2.9	160309	DER-ES Edificações	Terminal aéreo em latão (minicaptor), com conector e fixação horizontal 250mm x 10mm, ref. TEL-2024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	pç	92,00	127,94	172,12	15.835,04
2.10	49521	DER-ES Edificações	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT (KS-26) P/CABO 35 - 70MM2 - BURNDY OU EQUIVALENTE (LABOR)	und	11,00	12,61	16,96	186,56
2.11	160304	DER-ES Edificações	Pára-raios tipo franklin incluindo base de fixação, conjunto de contraventagem c/abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios c/exceção do cabo de cobre de descida e suportes isoladores	und	1,00	870,70	1.171,35	1.171,35
2.12	160324	DER-ES Edificações	Caixa de equalização de potenciais para uso interno e externo com cinco (5) terminais para aterramento (BEP), em polipropileno, ref. TEL-902, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	1,00	239,32	321,96	321,96
			TOTAL DO ITEM 2					150.099,28
			TOTAL GERAL					157.447,12

**SECRETARIA
MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO**

**LUÍSA PIMENTEL
DA SILVA ARAÚJO**

ENGENHEIRA CIVIL

ASSINATURA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO**

**TAMILI MARDEGAN DA
SILVA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL

ASSINATURA:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS DA EMEIEF PROF. JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

R. Andaluzita, nº 396, Santa Mônica, Guarapari-ES						
Data base: ABRIL/2023						
Leis sociais: 157,27% (sem desoneração)						
BDI (SERVIÇOS) : 34,53%						
BDI (MATERIAIS / EQUIPAMENTOS) : 15,57%						
Prazo de execução da obra: 3 (três) meses						
ITEM	SERVIÇOS	VALOR TOTAL	%	MESES		
				1	2	3
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 7.347,84	4,67%	R\$ 4.041,31	R\$ 1.102,18	R\$ 2.204,35
				55,00%	15,00%	30,00%
2	SPDA	R\$ 150.099,28	95,33%	R\$ 45.029,78	R\$ 60.039,70	R\$ 45.029,78
				30,00%	40,00%	30,00%
VALOR PARCIAL A FATURAR				R\$ 49.071,09	R\$ 61.141,88	R\$ 47.234,13
PERCENTUAL PARCIAL				31,167%	38,833%	30,000%
VALOR ACUMULADO		R\$ 157.447,12		R\$ 49.071,09	R\$ 110.212,97	R\$ 157.447,10
PERCENTUAL ACUMULADO		100,00%		31,17%	70,003%	100,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO LUÍSA PIMENTEL DA SILVA ARAÚJO ENGENHEIRA CIVIL ASSINATURA:			SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO TAMILI MARDEGAN DA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSINATURA:			



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

LOTE ÚNICO

Item	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	01	EMEF – ANA ROCHA LYRA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA OBRAS DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA.	R\$ 151.240,78	R\$ 151.240,78
02	UN	01	EMEF – MARINALVA ARAGÃO AMORIM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA OBRAS DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA.	R\$ 210.895,08	R\$ 210.895,08
03	UN	01	EMEIEF MARIA MARTA DALLA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA OBRAS DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA.	R\$ 157.171,79	R\$ 157.171,79
04	UN	01	CEMEI THEREZINHA SILVA COSTA DARCY CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA OBRAS DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA.	R\$ 78.843,34	R\$ 78.843,34
05	UN	01	EMEIEF –PROFESSOR JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA OBRAS DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA.	R\$ 157.447,12	R\$ 157.447,12

VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO :R\$755.598,11(SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS).

Assinatura Identificável do representante da empresa
Carimbo de CNPJ



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial para **XXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXX**, de acordo com todas as condições do edital e seus anexos.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I e II - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global;

Anexo IV - Exigências para Habilitação;

2 - O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa
Carimbo de CNPJ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO IV

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos abaixo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública:

1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Parágrafo único. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.2 -Se a empresa deseja autenticar os documentos na SEMED, está autenticação **PREFERENCIALMENTE** deverá ocorrer em até 24h00 (vinte e quatro horas) antes do término do acolhimento da proposta pelo sistema. A tolerância em relação ao prazo não constituirá novação, mas liberalidade do Município contratante.

1.3 A habilitação ao presente pregão será demonstrada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados **COM AUTENTICAÇÃO PREFERENCIAL DIGITAL:**

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade. No caso de sociedade (s) civil (s), inscrição de seu ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de empresa individual, registro comercial. O Ato Constitutivo ou contrato social devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.3.1- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **ALVARÁ SANITÁRIO**
- b) Prova de inscrição **ativa** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, **devidamente atualizada**.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa) e Municipal da sede da licitante, **válida na data da licitação**.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, **válida na data da licitação**;
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, emitida pela Receita Federal, **válida na data da licitação**;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, **válida na data da licitação**.

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da administração, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

IV - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

V - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VI - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;

1.3.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. **TODOS OS ATESTADOS/DECLARAÇÃO DEVERÃO ESTAR COM E COM O CNPJ DA EMPRESA QUE ESTA FORNECENDO O ATESTADO;**

1.3.3 – DECLARAÇÕES ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo no **Anexo VII**;

b) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Município de Guarapari, conforme modelo no **Anexo VIII**;

c) Declaração de credenciamento, indicando que é a pessoa autorizada a representar a empresa, em todos os atos, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame. Conforme modelo no **Anexo V**

d) Declaração, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02. Conforme modelo no **Anexo VI**

e) Declaração para ME e EPP, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Conforme modelo no **Anexo IX**

1.3.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3(três) meses da data de



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

apresentação das propostas, com termo de abertura e encerramento e com registro na Junta Comercial. No caso de empresas recentes, constituídas no presente exercício, será admitido Balanço de abertura, porém com o devido registro na Junta Comercial;

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigada à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópias da publicação de:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- Notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Cópia autenticada do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- Notas explicativas do balanço

b) Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá providenciar junto ao mesmo a seguinte documentação:

- Termo de Autenticação do Livro Digital;
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício
- Notas explicativas do balanço

c) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cadastradas e optante pelo “SIMPLES”, deverão apresentar somente Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.

c.1) Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentarem o Balanço Patrimonial deverão apresentar também a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.

c.2) Caso a Empresa tenha sido constituída **há menos de 01 (um) ano**, deverá apresentar declaração comprobatória de rendimentos mensais emitido pelo Site do Simples Nacional englobando todos os meses da data de início das atividades até a data designada para abertura desta licitação.

I – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

II – Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

III – A Pregoeira, durante a análise do envelope de Habilitação, quando julgar necessário, procederá a validação das certidões nos órgãos oficiais emissores.

1.3.5 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIVALENTES

1.3.5.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.3.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

1.3.5.3 A não regularização da documentação, no prazo de cinco dias úteis, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.3.5.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3.5.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

1.3.5.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 1.3.5.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 1.3.5.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.3.5.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 1.3.5.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

1.3.5.8 O disposto no item 1.3.5.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.3.5.9 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

1.3.5.10 A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito micro empresarial.

1.3.5.11 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

Guarapari, _____ de _____ de 2023

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari,

Assunto: Credenciamento para a participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V. S^{as}, que o(a) Sr^o.(ã) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO DE IDENTIDADE QUE COMPROVE QUE O SUBSCRITOR TEM PODERES PARA A OUTORGA.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Guarapari, _____ de _____ de 2023



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari,

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Guarapari, _____ de _____ de 2023

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari,

Assunto: Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2023.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF

ANEXO VIII



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Guarapari, _____ de _____ de 2023.

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari,

Assunto: Declaração de Idoneidade para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023.**

A empresa ____ (razão social), estabelecida à _____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº _____, neste ato representado(s) pelo (a) Sr. (a) _____ (nome e identificação do representante legal), carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a **inexistência de fatos que venha declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município.**

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Guarapari, _____ de _____ de 2023

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari,

Assunto: Declaração de ME ou EPP ou empresa de porte equiparado para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO ASSINALAR A RESSALVA ABAIXO)

[] DECLARAMOS POSSUIR RESTRIÇÃO FISCAL NO(S) DOCUMENTO(S) DE HABILITAÇÃO E PRETENDEMOS UTILIZAR O PRAZO PREVISTO NO ART. 43, § 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA A REGULARIZAÇÃO, ESTANDO CIENTE QUE, DO CONTRÁRIO, HAVERÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, COMO TAMBÉM SUJEIÇÃO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 81 DA LEI Nº 8.666/1993.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE GUARAPARI E A EMPRESA_____.

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alencar de Moraes Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal (qualificação), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a EMPRESA _____, representada neste ato por seu sócio(a) _____, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e acordados o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA OBRAS DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, PARA ATENDER ALGUMAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº. 126/2023, Processo n.º25975/2023**, que se fará reger pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 - O presente Contrato tem como objeto a para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA OBRAS DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, PARA ATENDER ALGUMAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED.**
- 1.2 **Para assinatura do contrato a licitante vencedora do certame DEVERÁ APRESENTAR:**
- a) Prova de inscrição **ativa** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, **devidamente atualizada.**
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa) e Municipal da sede da licitante, **devidamente atualizada.**
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, **devidamente atualizada;**
 - d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, emitida pela Receita Federal, **devidamente atualizada;**
 - e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, **devidamente atualizada.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 - O presente contrato tem o valor total estimado de **R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx).**
- 2.2 – O pagamento será efetuado de acordo com a prestação do serviço, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO, mediante a apresentação da CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede, CND do INSS e CND do FGTS, CNDT e CND do Município de Guarapari.
- 2.3 – Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal.
- 2.4 – Os atrasos ocorridos no recebimento do objeto não serão computados para efeito de reajuste.
- 2.5 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.
- 2.6 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

2.7 - O Município de Guarapari poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.8 - Só serão efetuados os pagamentos referentes ao material e/ou serviços efetivamente entregues e/ou prestados.

2.9 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria empresa fornecedora do objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

2.10 - O pagamento do valor mensal do contrato está **CONDICIONADO** à apresentação de comprovantes de pagamentos das verbas trabalhistas de todos os empregados contratados para a execução dos serviços em favor do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

3.1 - O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e de acordo com o descrito no Anexo I.

3.2 – O Termo Contratual poderá ser prorrogado desde que obedecidas às determinações contidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3.3 – Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO

4.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 16

UG: 201

ELEMENTO: 4.4.90.51.03

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, sempre em regime de entendimento com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do mesmo.

5.1.2 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na execução dos serviços, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.

5.1.3 – Fica desde já, o Município contratante, isento de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie.

5.1.4 – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

5.1.5 – No caso de reincidência de produtos fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judiciais, ou extrajudiciais, cancelado o pleno direito da contratação.

5.1.6 – Caberá a CONTRATADA GARANTIR que a prestação de serviços deverá atender às especificações exigidas de acordo com as determinações do Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

5.1.7- A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto licitado e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização.

5.1.8 – A empresa fornecedora **não poderá ceder ou subcontratar**, parcial ou totalmente o fornecimento previsto neste Edital, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pelo Município comprador, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao comprador o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao comprador.

5.2 - DA CONTRATANTE

5.2.1- Compete ao Contratante obrigatoriamente:

5.2.1.1- Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura que ficará a cargo do Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

5.2.1.2- Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com a execução do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.2.1.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

5.2.1.4- Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista de Recibos e Notas Fiscais, atestadas pelos fiscais do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O CONTRATANTE indica como **FISCAL DO CONTRATO**, A **Gerência de Manutenção de Rede Física – SEMED** que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização dos serviços, , inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos insumos a serem adquiridos, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital e os preços aqui firmados.

6.2 - As decisões e providências que ultrapassam a competência dos Fiscais do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – No caso de a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- e) Multa;
- f) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- g) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

7.3 – Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

7.4 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

7.5- Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo **CONTRATANTE** será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

7.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA** sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pelo Município:

- a) quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

8.1.2 - Por interesse do Município, devidamente comprovado.

8.1.3 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sempre observado o interesse do Município.
- c) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes.
- e) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO -CP

COMISSÃO DE
PREGÃO
SEMED
FLS. _____

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361-4806/3503 E-mails: administrativo.semed@guarapari-edu.com.br

- b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pelo Município, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.2 - Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do **CONTRATANTE**.

9.3 - Declarada a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** somente o referente ao pagamento dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Este Contrato foi elaborado em conformidade com o **Processo nº. 26353/2022, Pregão Eletrônico nº 126/2023**, e conforme a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

11.2 - E por estarem assim, justas e contratadas entre si, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari (ES), ___ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA